

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação, aprovar o seguinte:

1.º

Alteração

Os quadros I a VI do anexo I à Portaria n.º 609/85, de 17 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 452/86, de 19 de Agosto, passam a ter a redacção constante dos quadros do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no n.º 1.º aplica-se a partir do ano lectivo de 1987-1988, inclusive.

3.º

Transição

Compete ao reitor, sob proposta do conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, fixar as regras gerais e especiais do regime de transição a adoptar para os alunos que hajam estado inscritos em anteriores planos de estudos.

Ministério da Educação.

Assinada em 22 de Fevereiro de 1988.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I — QUADRO I (Portaria n.º 609/85, de 17/8 - alteração) CURSO: MEDICINA DENTÁRIA			
UNIVERSIDADE DE COIMBRA			
FACULDADE DE MEDICINA			
GRAU: LICENCIATURA			
ANO 1.º			
NOME DA DISCIPLINA	Anual ou Semestral	Recorridade (em horas semanais)	
Anatomia I	Anual	6	
Bioquímica	Anual	4	
Biofísica	Semestral I	3	
Biologia	Semestral I	4	
Biologia Médica	Semestral I	4	
Introdução à Sétor da Comunidade	Semestral I	2	
Histologia e Embriologia Geral	Semestral 2	5	
Fisiologia I	Semestral 2	4	

ANEXO I — QUADRO II (Portaria n.º 609/85, de 17/8 - alteração) CURSO: MEDICINA DENTÁRIA			
UNIVERSIDADE DE COIMBRA			
FACULDADE DE MEDICINA			
GRAU: LICENCIATURA			
ANO 2.º			
NOME DA DISCIPLINA	Anual ou Semestral	Recorridade (em horas semanais)	
Anatomia II	Anual	6	
Fisiologia II	Anual	4	
Química Fisiológica	Anual	4	
Anatomia Dentária (Macro e Microscópica)	Anual	4	
Histologia e Embriologia Especial	Semestral I	6	
História da Medicina	Semestral I	2	
Genética Médica	Semestral 2	4	

ANEXO I — QUADRO III (Portaria n.º 609/85, de 17/8 - alteração) CURSO: MEDICINA DENTÁRIA			
UNIVERSIDADE DE COIMBRA			
FACULDADE DE MEDICINA			
GRAU: LICENCIATURA			
ANO 3.º			
NOME DA DISCIPLINA	Anual ou Semestral	Recorridade (em horas semanais)	
Anatomia Patológica Geral	Anual	5	
Microbiologia e Parasitologia	Anual	5	
Farmacologia	Anual	5	
Psicologia Médica	Anual	2	
Fisiologia do Sistema Endócrino	Anual	4	
Patologia Geral	Semestral 1	4	
Imunologia	Semestral 2	4	

ANEXO I — QUADRO IV (Portaria n.º 609/85, de 17/8 - alteração) CURSO: MEDICINA DENTÁRIA			
UNIVERSIDADE DE COIMBRA			
FACULDADE DE MEDICINA			
GRAU: LICENCIATURA			
ANO 4.º			
NOME DA DISCIPLINA	Anual ou Semestral	Recorridade (em horas semanais)	
Imagiologia	Anual	3	
Cirurgia	Anual	3	
Medicina	Anual	3	
Terapêutica Geral	Anual	3	
Dentisteria Operatória	Anual	5	
Prostodontia Removível I	Anual	3	
Odontopediatria I	Anual	2	
Ortopedia e Medicina Dentária Preventiva	Anual	2	
Materiais Dentários	Anual	3	
Cirurgia Oral	Semestral 2	3	
Endodontia	Semestral 2	3	

ANEXO I — QUADRO V (Portaria n.º 609/85, de 17/8 - alteração) CURSO: MEDICINA DENTÁRIA			
UNIVERSIDADE DE COIMBRA			
FACULDADE DE MEDICINA			
GRAU: LICENCIATURA			
ANO 5.º			
NOME DA DISCIPLINA	Anual ou Semestral	Recorridade (em horas semanais)	
Medicina e Cirurgia Oral I	Anual	4	
Periodontologia I	Anual	3	
Ortopedia e Ortopedia Dento-Facial I	Anual	3	
Prostodontia Fixa I	Anual	5	
Odontopediatria II	Anual	3	
Prostodontia Removível II	Anual	3	
Dentisteria Operatória e Endodontia I	Anual	7	

ANEXO I — QUADRO VI (Portaria n.º 609/85, de 17/8 - alteração) CURSO: MEDICINA DENTÁRIA			
UNIVERSIDADE DE COIMBRA			
FACULDADE DE MEDICINA			
GRAU: LICENCIATURA			
ANO 6.º			
NOME DA DISCIPLINA	Anual ou Semestral	Recorridade (em horas semanais)	
Medicina e Cirurgia Oral II	Anual	4	
Anatomia Patológica Especial	Anual	2	
Dentisteria Operatória e Endodontia II	Anual	7	
Prostodontia Removível III	Anual	3	
Prostodontia Fixa II	Anual	4	
Ortopedia e Ortopedia Dento-Facial II	Anual	3	
Periodontologia II	Anual	3	
Reabilitação Oclusal	Anual	3	
Odontopediatria III	Anual	2	
Medicina Dentária Forense	Semestral 1	4	
Dentologia e Orientação Profissional	Semestral 2	2	

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Despacho Normativo n.º 14/88

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do n.º 1.º da Portaria n.º 450/83, de 19 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — O n.º 1 do Despacho Normativo n.º 4/88, de 9 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

1 — Fica sujeito ao regime de preços convencionados a que se refere a Portaria n.º 450/83, de 19 de Abril, o bem enquadrado no desdobramento da Classificação das Actividades Económicas (CAE, revisão de 1973) Ex 3112.1.0 — Leite ultra-pasteurizado e leite esterilizado, no estágio da produção.

2 — Este despacho normativo produz efeitos desde a data de entrada em vigor do Despacho Normativo n.º 4/88.

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio Interno, 26 de Fevereiro de 1988. — O Secretário de Estado do Comércio Interno, *Jorge Manuel Mendes Antas*.